

## DECISÃO

Em 09 de outubro de 2006.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do Circuito Deliberativo nº 810, encerrado em 09 de outubro de 2006, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot NURAF-SP: 25789.000314/2001-11

Prot. ANS: 33902.054449/2001-72

Recorrente: Santa Helena Assistência Médica S/A.

Auto de infração nº 6.435, de 12/11/2001.

Registro na ANS nº: 355097.

Decisão: pelo conhecimento do recurso interposto tempestivamente para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão original de primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor - Presidente